



PROCESSO	181.189-4/2024
INTERESSADOS	JULIANA BORGES R.B.D.S. (menor - representado por sua genitora - senhora Juliana Borges) K.M.S.P. e K.S.P. (menores - representados por sua genitora - senhora Andreia Pereira)
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de pensão por morte**, em caráter vitalício, a partir de 30/06/2019, à senhora **JULIANA BORGES**, CPF nº 003.905.481-03, e em caráter temporário, aos menores, **R. B. S.**, CPF nº 097. xxx.xxx-08, representado legalmente por sua genitora, senhora Juliana Borges; **K. M. S. P.**, CPF nº 063.xxx.xxx-05 e **K. S. P.**, CPF nº 063.xxx.xxx-18, representados legalmente por sua genitora, senhora Andreia Pereira, CPF nº 018.663.281-90, rateando-se da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) à companheira e 50% (cinquenta por cento), dividido em partes iguais aos menores, na proporção de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para cada um, em razão do falecimento do ex-servidor, senhor **ELISON DOUGLAS DA SILVA**, CPF nº 702.518.001-72, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, no cargo de Agente do Sistema Penitenciário, Classe “C”, Nível “003”, falecido em 30/06/2019, com fundamento no artigo 40, §7º, inciso II, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea “c”, inciso II, alínea “a”, 246, §2º, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta nos processos nº 357090/2019, 357079/2019 e 357087/2019, todos do MTPREV.





2. Em análise ¹, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato Administrativo nº 021/2020/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.672, em 17/01/2020.
3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.386/2024², subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro do Ato Administrativo nº 021/2020/MTPREV.
4. **É o relatório.**

Cuiabá, 07 de março de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 551051/2024

² Documento Digital nº 551944/2024

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

